



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 094/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.920, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº. 4.920, de 20 de dezembro de 2.019, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 4.920, de 20 de dezembro de 2.019, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras, com fornecimento de material, de construção de 4 (quatro) casinhas de recreação infantil de acordo com o modelo correspondente ao Anexo II desta Lei, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo, no prazo de até 03 (três) anos” (N.R)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.920, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 30 de novembro de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário